

\*Portaria nº 075/2022-GP/FUNCARTE de 12 de maio de 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 007/2022, que regulamenta o processo de inscrição e seleção para apoio e premiação de Quadrilhas Juninas para participação no XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de maio de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da FUNCARTE

\*Republicado por incorreção

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE  
QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA  
PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO  
NATAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220350272**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por intermédio da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, que regulamenta o processo de inscrição, avaliação e seleção para apoio financeiro e premiação de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana para compor a programação dos Festejos Juninos de Natal 2022, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **1 DA FINALIDADE**

1.1 A Seleção de Grupos de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana 2022 tem por finalidade difundir, apoiar financeiramente e premiar as tradições culturais

voltadas para os festejos juninos da cidade do Natal, no período de **22 a 26 de junho** de 2022, no estacionamento do Estádio Arena das Dunas.

## **2 DO OBJETO**

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar e apoiar financeiramente até 18 (dezoito) Quadrilhas Juninas, sendo 06 (seis) Quadrilhas do município de Natal, 10 (dez) da região metropolitana, apoio para 01 (uma) Quadrilha Junina Infantil do município de Natal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 (uma) Quadrilha Junina Cômica do município de Natal no valor de 5.000,00 (cinco mil reais);

2.2 Premiar 10 (dez) Quadrilhas Juninas do primeiro ao quinto lugar nas Categorias I e II, respectivamente e 02 (duas) Quadrilhas Juninas Infantis e 02 (duas) Quadrilhas Juninas Cômicas, na Categoria III;

2.3 Premiar 02 (duas) Rainhas, 02 (dois) Casais de Noivos e 02 (dois) Marcadores, nas Categorias I e II.

2.4 Contratar 05 (cinco) Membros para constituir Comissão Julgadora e 01 (um) Locutor para narração das apresentações dos Grupos Juninos durante o Festival.

<b>APOIO FINANCEIRO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
06 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada)	Natal	R\$ 21.666,00	R\$ 129.996,00
01 Quadrilha Junina Infantil	Natal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
01 Quadrilha Junina Cômica	Natal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada)	Região Metropolitana	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
			<b>149.996,00</b>

<b>PREMIAÇÃO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 1º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 2º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 3º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 4º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 5º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Infantis)	Natal / Região Metropolitana	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Cômicas)	Natal / Região Metropolitana	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02 Rainhas	Natal / Região Metropolitana	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
02 Casais de Noivos	Natal / Região Metropolitana	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
02 Marcadores	Natal / Região Metropolitana	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

	<b>R\$ 114.000,00</b>
--	---------------------------

<b>CONTRATAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 LOCUTOR	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05 MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
		<b>R\$ 28.000,00</b>

### **3. DAS CATEGORIAS**

3.1 As Quadrilhas Juninas devem se inscrever em uma das três categorias discriminadas abaixo, contendo no mínimo 20 (vinte) pares de componentes:

3.1.1 **Quadrilha Junina Tradicional I** – Aquelas que preservam os referenciais de identidade regional coerente com as tradições populares legítimas, com encenação de casamento matuto, figurino e roteiro musical tradicional.

3.1.2 **Quadrilha Junina Estilizada II** – Aquelas que priorizam as referências contemporâneas utilizando nas composições, materiais e coreografias, diversas releituras para as tradições juninas.

3.1.3 **Quadrilha Junina Cômica III** – Aquelas que tenham como objetivo principal apresentação e coreografia com características teatral e cômicas com diferentes releituras para as tradições juninas.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão inscrever-se nesta seleção:

a) Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “proponentes”.

b) Pessoas Físicas - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na capital e região metropolitana de Natal e que tenham relação direta com a cadeia produtiva do movimento junino, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início em 13 de maio e encerramento às 23:59h do dia 20 de maio de 2022.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br);
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

5.4 No ato da inscrição, as propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

5.5 As quadrilhas juninas deverão ser representadas por apenas um artista/proponente (Pessoa Física ou jurídica) no ato da inscrição.

5.6 O proponente poderá se inscrever em até 03 (três) categorias distintas, e selecionado em apenas uma delas.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A PROPOSTA DO ESPETÁCULO da Quadrilha Junina deverá conter:

- a) Categoria da Quadrilha Junina;
- b) Tema do espetáculo;
- c) Duração da apresentação;
- d) Ficha Técnica da Quadrilha Junina (nome, função e CPF);
- e) Currículo/release do proponente;
- f) Concepção artística com descrição da proposta coreográfica da Quadrilha Junina;
- g) Declaração de Existência das Entidades (Liquajutern, Uquajurn e Fecjurn);

### **6.1.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA / JURÍDICA**

#### **PESSOA FÍSICA**

- a) Proposta do espetáculo de Quadrilha Junina;
- b) Currículo artístico ou cultural do(a) proponente;
- c) Memorial artístico-cultural da Quadrilha;
- d) Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- e) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal;
- f) Cópia do Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- g) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do Proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: [directa.natal.rn.gov.br](http://directa.natal.rn.gov.br));
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));

- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- k) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- l) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e do Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (anexo II);
- n) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição;
- o) Carta de anuência emitidas pelas 03 instituições (Liquajutern, Uquajurn e Fecjurn).

## **PESSOA JURÍDICA**

- a) Proposta do espetáculo de Quadrilha Junina;
- b) Currículo artístico ou cultural do(a) proponente;
- c) Memorial artístico-cultural da Quadrilha;
- d) Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;
- g) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- h) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal;

- i) Cópia do Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- j) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: [directa.natal.rn.gov.br](http://directa.natal.rn.gov.br));
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- n) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- p) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- q) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e do Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- r) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (anexo II);



s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);

t) Declaração de Legitimidade (ANEXO IV).

u) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição;

v) Carta de anuência emitidas pelas 03 instituições (Liquajutern, Uquajurn e Fecjurn).

6.2 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6.3 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não serão aceitas as inscrições dos proponentes cujo conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, SECULT/FUNCARTE, Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/FUNCARTE e Prefeitura do Natal.

7.4 Em relação às pessoas jurídicas privadas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, servidor público da SECULT/FUNCARTE e da Prefeitura do Natal, ou respectivo cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.4.1 No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, sua cidade e estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto em cada categoria.

7.5 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto numa mesma categoria nesta Chamada Pública será inabilitado, ou seja, cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto em cada categoria, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos para pagamento de Apoio Financeiro às Quadrilhas Juninas de Natal e a Premiação das Quadrilhas Juninas classificadas no XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2022, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DE EDITAIS NA AREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90,36 ou 33.90.39; Fonte 15000000; Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 292.000.00 (duzentos e noventa e dois mil reais), sendo:

**Total da Premiação das Quadrilhas:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

**Total de apoio às Quadrilhas:** R\$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais);

**Total da Comissão Julgadora:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**Locutor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## **9.1 DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

9.1.1 A Comissão de habilitação será dividida em 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Habilitação e Seleção Artística.

9.1.2 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

9.1.3 A Comissão de Curadoria Artística será composta por 03 (três) Técnicos de comprovado saber, remunerados para este fim, convidados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)).

9.1.4 Caso preencha os requisitos de Habilitação Documental, o projeto será encaminhado à Comissão de Curadoria Artística.

9.1.5 As listagens dos proponentes habilitados e inabilitados pelas Comissões de Habilitação Documental e Artística serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

9.1.6 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer uma das Comissões de Habilitação da presente Seleção Pública.

9.1.7 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2022 - APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL”.

9.1.8 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.1.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	16 de maio de 2022
Período de Inscrições	16 a 23 de maio de 2022
Habilitação Documental	24 de maio de 2022
Divulgação dos Habilitados no DOM	25 de maio de 2022
Recurso à Habilitação Documental	25 e 26 de maio de 2022
Análise de Recurso	27 e 30 de maio de 2022
Resultado Final da Habilitação Documental	31 de maio de 2022
Análise Artística/Técnica	1º a 03 de maio de 2022
Divulgação do resultado parcial	06 de junho de 2022
Recurso à Análise Artística	06 e 07 de junho de 2022
Análise de Recurso	08 e 09 de junho de 2022
Resultado Final dos Selecionados	10 de junho de 2022

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

10.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados documentalmente, sendo realizada pela Comissão de Habilitação e Seleção Artística de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto	1 - 5 pontos
Relevância cultural do projeto proposto	1 - 5 pontos
Qualificação/experiência dos profissionais envolvidos - CURRÍCULO E PORTFÓLIO	1 - 5 pontos
Viabilidade prática do projeto	1 - 5 pontos
Planejamento do projeto através do cronograma proposto	1 - 5 pontos
Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público - PLANO DE MÍDIA 1	1 - 5 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>

## **11. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS**

11.1 O **Festival de Quadrilhas Juninas** é o evento com programação cultural fiel às tradições juninas, contendo concurso de apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas e Cômicas de Natal e Região Metropolitana a ser realizado no período de **22 a 26 de junho** de 2022, no estacionamento do Estádio Arena das Dunas conforme o Regulamento (Anexo V);

## **12. DA COORDENAÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA E ACOMPANHAMENTO DO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2022**

12.1. Fica criada a Coordenação Técnica Executiva do XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2022, formada por 04 (quatro) servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE;

12.2 A Coordenação Técnica Executiva do XXXI Festival de Quadrilhas Juninas será designada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE através da publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), e não será remunerada.

12.3 Competência da Coordenação Técnica Executiva:

- a) Organizar e executar o sorteio das apresentações das Quadrilhas Juninas;
- b) Orientar a Comissão Julgadora para os procedimentos de análise e julgamento dos quesitos previstos no Regulamento (Anexo IV);
- c) Elaborar as planilhas de julgamento;
- d) Supervisionar a equipe de apuração do resultado;
- e) Apresentar relatório com resultado da premiação do Festival.

## **13. DA COMISSÃO JULGADORA DO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – 2022**

13. 1 Será constituída Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) integrantes com conhecimento na área da cultura para o julgamento e avaliação das apresentações das 03 (três) categorias de quadrilhas juninas constantes desta Seleção Pública;

13.2 Os Membros da Comissão serão remunerados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo dedutíveis as devidas obrigações tributárias incidentes sobre os respectivos valores, totalizando o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

13.3 Os membros da Comissão Julgadora serão designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, comprovada a experiência através de portfólio e certificado de participação em outros eventos ou comissões.

## **14. DAS PREMIAÇÕES DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2022**

### **I CATEGORIA TRADICIONAL**

1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Rainha** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Marcador** – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Casal de Noivos** - R\$ 6.000,00 (seis mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil)

### **II CATEGORIA ESTILIZADA**

1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Rainha** – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Marcador** – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**Casal de Noivos** - R\$ 6.000,00 (seis mil)

O valor da Categoria II – corresponde ao montante de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil)

### **III – CATEGORIA CÔMICA / INFANTIL**

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O valor da Categoria III – corresponde ao montante de R\$12.000,00 (doze mil)

O montante das Categorias I, II e III corresponde ao valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

## **15 DO LOCUTOR**

15.1 O Locutor desenvolverá as suas atividades no pavilhão onde será realizado o **XXXI Festival de Quadrilhas Juninas** terá remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Parágrafo Único** – O locutor será designado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e deverá preencher e comprovar o pré-requisito de experiência na área.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório em formato PDF contendo fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa enviado em até 90 (noventa) dias após a realização da proposta à Fundação Cultural Capitania das Artes –FUNCARTE.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

17.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2 O Proponente selecionado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos proponentes nesta Seleção Pública.

18.3 O Proponente selecionado deverá fazer constar nas peças publicitárias do projeto (peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, entre outros) o apoio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e da Prefeitura Municipal do Natal.

18.4 As propostas contempladas nesta Seleção Pública não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, etc.).

18.5 A qualquer tempo poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

18.7 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

18.8 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais, pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Artística e Assessoria Jurídica e homologados pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(ANEXO I)

Eu,

\_\_\_\_\_  
RG N° \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta

\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA N° 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

## DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO

### (ANEXO II)

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participou de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Proponente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS**

**(ANEXO III)**

Eu, \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta  
\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se  
fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
(Pessoa Jurídica)

## DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

(ANEXO IV)

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento o ARRAIÁ \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do mesmo, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago por esta Seleção Pública, em conformidade com a proposta apresentada junto à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Responsável  
(Pessoa Jurídica)

**XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL**  
**- REGULAMENTO**  
**ANEXO V**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da FUNCARTE, realizará o XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, cujo objeto é preservar, difundir e premiar as tradições juninas do município. As melhores quadrilhas juninas da Região Metropolitana nas categorias Tradicional, Estilizada e Cômicas e estabelece o seguinte regulamento para os inscritos e contemplados na Seleção Pública para XXXI Festival de Quadrilhas Juninas 2022.

**1 DA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. PODERÃO PARTICIPAR DO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL todos os grupos juninos que tenham sido selecionados na Seleção Pública com domicílio no Município do Natal ou Região Metropolitana nos termos deste regulamento;
- 1.2. São consideradas Quadrilhas Juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas tradicionais (matutas) nas quadrilhas estilizadas e Cômicas, mantidas as tradições culturais nordestinas;
- 1.3. Só poderão participar do concurso de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana, os grupos juninos que tiverem no mínimo 20 (vinte) pares de componentes. Que deverão ser apresentados no ato da inscrição: nome, identidade e CPF.
- 1.4. Todos os grupos juninos regularmente inscritos e selecionados nesta Seleção Pública para o XXXI Festival de Quadrilhas Juninas de Natal concorrerão à premiação em dinheiro, poderão receber auxílio financeiro nos termos desta Seleção Pública.

## **2 DO INDEFERIMENTO**

- 2.1. O descumprimento do que determina os itens 1.1, 1.2 e 1.3, excluirá o proponente do XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal;
- 2.2. Caberá ao grupo de quadrilha junina participante, trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, grupo regional, etc.);

## **3 DA REALIZAÇÃO**

- 3.1. A abertura oficial do XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal terá início às **19:00 horas** do dia **22 de junho de 2022**, no **Estacionamento do Estádio Arena das Dunas** em Natal, na presença das autoridades constituídas e/ou seus representantes legais, conforme a programação oficial veiculada na mídia;
- 3.2. O Festival de Quadrilhas Juninas seguirá uma ordem de apresentações, conforme sorteio a ser realizado previamente pela FUNCARTE;
- 3.3. Os grupos de quadrilhas juninas devem estar concentrados no local das apresentações, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação;
- 3.4. Cada grupo de quadrilha junina terá 20 (vinte) minutos para realizar sua apresentação;
- 3.5. O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo membro da Comissão Julgadora designado para esse fim, sempre ao final de cada apresentação, anunciará o tempo de cada grupo;
- 3.6. O tempo de apresentação deverá ser mostrado em tempo real a todos os participantes do Festival;
- 3.8. O grupo junino perderá 01 (um) ponto do total de suas notas, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado;
- 3.9. A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo junino, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, Pen Drive ou DVD;

## 4 DAS PENALIDADES

- 4.1. Durante as apresentações, não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, juntamente com a Comissão Julgadora;
- 4.2. Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectiva justificativa do atraso, o grupo acima descrito decidirá pela eliminação do participante e/ou determinará que este se apresente como o último concorrente da noite; se for o caso, finalizará-lo-á com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral;
- 4.3. Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos; considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrência que impliquem estados de calamidade pública;

## 5 DO RESULTADO

Parágrafo único: O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município – DOM- (<http://www.natal.rn.gov.br>) no blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)) - e site oficial da Prefeitura do Natal, o resultado final da classificação das quadrilhas juninas, casal de noivos, rainha e marcador.

## 6. DA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1. O Festival terá Comissão julgadora composta de **05 (cinco) membros** maiores de 21 anos, com conhecimento cultural na área de folclore, folguedos populares, participação de eventos juninos e carnavalescos, na área da história, antropologia, design, moda, artes plásticas, adereços, música, literatura, dança, que tenham comprovada atuação na área.
- 6.2. O transporte da Comissão Julgadora será realizado pela FUNCARTE;
- 6.3. É totalmente **vedada à participação** na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e **Diretores de quadrilhas** ou **apoiadores** das quadrilhas participantes desse concurso, e servidores públicos Municipais efetivos e de cargos em comissão;

6.4. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso;

6.5. O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado aos mesmos;

6.6. Aos julgadores, é **vetada** a utilização de aparelhos celulares durante as apresentações das quadrilhas juninas;

6.7. Nos **intervalos** das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas dentro do Pavilhão no espaço apropriado e definido pela Coordenação Técnica Executiva;

## 7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CATEGORIAS: TRADICIONAL, ESTILIZADA E CÔMICA/INFANTIL

7.1. Serão analisados e julgados os seguintes CRITÉRIOS:

**I- TEMPO** - O tempo para apresentação de cada entidade ou grupo junino será de 20 minutos, o cronômetro será ativado ao comando do locutor oficial do festival, iniciando a apresentação das quadrilhas; e a sua parada ocorrerá por ocasião da saída total dos brincantes da arena de apresentações. Antes de disparar o cronômetro, o Marcador ou Apresentador dará o sinal que disparará o cronômetro.

**II- ORIGINALIDADE** – Observa-se nesse item o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos, o grupo precisa ter algo a dizer, não algo a repetir ou perpetrar o mesmo. É preciso ser original na visão, na forma, na técnica, na paróquia ou na influência. Obtém a maior nota aquele grupo que apresenta a ousadia de construir algo além da sombra do que já foi mostrado.

**III- ROTEIRO MUSICAL** – Diz respeito a sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião e marchas. Serão observadas, para (efeito do julgamento: a) a harmonia entre as músicas, os passos apresentados e a quebra ou passagens dos ritmos musicais. A entidade ou grupo junino que se utilizar de ritmos não ligados ou voltados para



as tradições juninas perderá 7 (sete) pontos no somatório geral. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

**IV- MARCADOR/APRESENTADOR** – Refere-se ao indivíduo que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores (sempre atento aos comandos das autênticas quadrilhas juninas tradicionais). Para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora. É vetado ao apresentador manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu “desempenho”. Este item será avaliado por todos os membros da comissão julgadora.

**V- EVOLUÇÃO** – Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições durante o tempo de apresentação. A EVOLUÇÃO deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes. Levar-se-á em conta, para efeitos de análise e julgamento: Uniformidade e criatividade dos movimentos; observando-se um número não inferior a 20 (vinte) passos relevantes. Vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas. membro

**VI- CASAMENTO** – É o ponto máximo, inicial, **com tempo livre (dentro dos 20 minutos) destinados à apresentação** de uma quadrilha junina tradicional. É uma cerimônia religiosa projetada dentro dos festejos juninos. Durante a sua realização, serão observadas: O respeito aos costumes e rituais dentro das tradições juninas; a seriedade; o respeito ao público; e a criatividade. Os marcadores deverão ser claros e diretos, de forma que permita a compreensão pelos membros da comissão julgadora. A utilização de palavras de baixo calão e gestos obscenos implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da quadrilha junina.

**VII- ANIMAÇÃO** – Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação; a espontaneidade e a criatividade do grupo. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

**VIII- FIGURINO** - O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

**IX- HOMENAGEM OU TEMA** - Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e /ou sinopse (apresentado, previamente a comissão julgadora conforme determina parágrafo único do artigo 10 deste regulamento). Através dos seguintes itens: coreografia, música, dança, figurinos, acessórios e adereços. A quadrilha deve manter as tradições culturais juninas, não **X- COREOGRAFIA** - Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições, durante o tempo de apresentação. A coreografia deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda, a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos.

**XI-** As quadrilhas juninas estilizadas participantes do festival deverão entregar 5 (cinco) cópias dos históricos e/ou sinopse de sua apresentação que poderá ser entregue na hora de sua apresentação.

**XII-** Os membros da comissão julgadora deverão estar de posse dos históricos e/ou sinopse, já tendo lido antes do início da apresentação.

**XIII-** A entidade e/ou grupo junino que deixar de apresentar a sinopse poderá perder 1 (UM) ponto do somatório geral.

**XIV** - Os jurados atribuirão para cada subquesto julgado, notas em escala de **05 (cinco)** a **10(dez)**, podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: **5,0 - 5,7 / 8,3 - 8,5 / 9,1 - 9,9**;

**XV** - As planilhas de votação serão fornecidas pela Coordenação Técnica Executiva do evento; todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas;

## **8. DO EMPATE**

Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

**I. PRÉ-REQUISITOS DOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS:** Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino e Casamento;

**II. NO QUESITO MARCADOR:** Desenvoltura; Liderança; Animação e Figurino;

**III. NO QUESITO RAINHA:** Animação, Desenvoltura e Figurino;

**IV. NO QUESITO NOIVA:** Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

**V. NO QUESITO NOIVO:** Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

**VI. NO QUESITO REPERTÓRIO:** Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos;

Depois de esgotados todos os critérios para desempate dentro do **Quesito Quadrilha** entre duas ou mais quadrilhas, o critério seguinte de desempate, será a somatória de **toda a planilha**, onde será declarada campeã, a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas;

Depois de esgotados todos os critérios para desempate nos quesitos: Marcador, Rainha, Noiva e Noivo; serão considerados vencedores, os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival;

Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados;

## **9. DA PREMIAÇÃO**

As quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos em sua categoria na ordem de classificação serão declaradas vencedoras;

### **PREMIAÇÃO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2022**

#### **I CATEGORIA TRADICIONAL**

1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Rainha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 6.000,00 (seis mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil)

#### **II CATEGORIA ESTILIZADA**

1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Rainha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 6.000,00 (seis mil)

O valor da Categoria II – corresponde ao montante de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil)

#### **III – CATEGORIA CÔMICA / INFANTIL**

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O valor da Categoria III – corresponde ao montante de R\$12.000,00 (doze mil)

O montante das Categorias I, II e III corresponde ao valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), sendo:**

Total da Premiação das Quadrilhas: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

Total de apoio às Quadrilhas: R\$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais);

Total da Comissão Julgadora: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Locutor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Dácio Tavares de Freitas Galvão**

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE